



A manipulação da homossexualidade pelo direito e pela medicina psiquiátrica no século XX

Clarindo Epaminondas de Sá Neto, Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil¹

RESUMO

Cuida-se de artigo científico que busca analisar as relações entre a Ciências do Direito e a Medicina Psiquiátrica no tocante à patologização da homossexualidade. Parte-se do seguinte problema: é possível considerar que no Brasil do século XX a manipulação da homossexualidade pelo aparato jurídico-político-psiquiátrico contribuiu para o aumento de crimes de ódio contra a população LGBTQ+ nas duas primeiras décadas do século XXI? Considerou-se que a partir do século XX, o vácuo político-ideológico, a crise do capitalismo e a recrudescência dos credos religiosos institucionalizados, criaram terrenos férteis para as execrações morais e físicas, insufladas pelo milenarismo e pelo cientificismo presentes na sociedade brasileira. O texto está dividido três capítulos, os quais representam os objetivos específicos do trabalho. O método de abordagem eleito é o dedutivo; o de procedimento escolhido é o monográfico, com o uso de doutrina, publicações em periódicos, monografias, pesquisas de dados estatísticos, dissertações e teses. Como resultado concluiu-se que, a partir dos casos analisados, é possível considerar-se que a manipulação da homossexualidade foi utilizada como um método de ataque contra indivíduos, e que seus efeitos configuram um dos responsáveis pelos alarmantes índices de violências contra pessoas LGBTQ+ no Brasil.

Palavras-chave: Homossexualidade; Violência contra pessoas LGBTQ+; Direito e Medicina Psiquiátrica..

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca analisar as relações entre a Medicina Psiquiátrica do século XX e o Sistema Criminal brasileiro no que toca à patologização da homossexualidade. Para tanto, elegeu-se como problema de pesquisa a seguinte pergunta: é possível considerar que no Brasil do século XX a manipulação da homossexualidade pelo aparato jurídico-político-psiquiátrico contribuiu para o aumento de crimes de ódio contra a população LGBTQ+ nas duas primeiras décadas do século XXI?

Como resposta provisória a essa pergunta, considera-se que a partir da segunda metade do século XX, o vácuo político-ideológico, a crise do capitalismo e a recrudescência dos credos religiosos institucionalizados, criaram terrenos férteis para as execrações morais e físicas, insufladas pelo milenarismo e pelo cientificismo presentes na sociedade brasileira.

¹ clarindo.neto@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0001-7687-6322>.

Neto, C.E.S.; A manipulação da homossexualidade pelo direito e pela medicina psiquiátrica no século XX. Revista Portuguesa de Ciências Jurídicas V.4, N°1, p.01-28, Jan./Jul. 2023. Artigo recebido em 25/04/2023. Última versão recebida em 18/05/2023. Aprovado em 10/06/2023

Como objetivo principal, buscou-se demonstrar que a manipulação da homossexualidade pelo aparato jurídico-político-psiquiátrico contribuiu para o crescimento expressivo dos índices de violência contra a população LGBTQ+, nas duas primeiras décadas deste milênio. A título de objetivos específicos (i) traça-se uma linha no tempo, com vistas a demonstrar o processo de conformação da identidade nacional, relacionada especialmente com questões ligadas à sexualidade; (ii) também busca-se apresentar situações em que a utilização da homossexualidade se constituiu enquanto arma política contra adversários; (iii) e, por fim, demonstra-se, a partir de dois casos concretos (Febrônio e Chrysóstimo), como se deu a manipulação da homossexualidade pelos aparatos de controle do Estado, transformando-a em uma conduta social a desmerecer moralmente o sujeito em relação a uma acusação criminal.

Cumprir registrar que este trabalho foi concebido como um estudo pluricentífico. Nesse sentido, a metodologia utilizada no desenvolvimento do texto foi elaborada com base na obra “Monografia Jurídica – Orientações Metodológicas para o Trabalho de Conclusão de Curso”, de Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, em que a autora ressalta a importância da investigação e da produção científica marcada por uma adequada metodologia para fins de validade de seu resultado. Assim, o método de abordagem eleito é o dedutivo; o método de procedimento é o monográfico, com o uso de doutrina específica, publicações em periódicos, monografias, pesquisas de dados estatísticos, dissertações e teses sobre o tema.

2. O BRASIL E A CONSTRUÇÃO DE SUA IDENTIDADE NACIONAL

O Antropólogo francês Roger Bastide, um dos professores europeus que vieram ao Brasil para integrar a recém fundada Universidade de São Paulo, disse certa vez em uma de suas aulas que “o sociólogo que quiser compreender o Brasil não raro precisa transformar-se em poeta”, e continuou:

Ele [o sociólogo] não sabe mais que sistema de conceitos utilizar. Todas as noções que aprendeu nos países europeus ou norte-americanos não valem aqui. O antigo mistura-se com o novo. As épocas históricas emaranham-se umas às outras. Os próprios termos como “classe social” ou “dialética histórica” não têm o mesmo significado, não recobrem as mesmas realidades concretas. Seria necessário [...] descobrir noções de certo modo líquidas, [...] que modelariam conforme uma realidade viva, em perpétua transformação (Bastide, 1975, p. 15).

Muito antes da chegada de Bastide ao Brasil, mas desde a Idade Média, ou seja, muito antes de ser uma nação com limites territoriais definidos, o nome Brasil designava

uma ilha fantasiosa que no imaginário eurocêntrico seria uma das inúmeras representações do chamado paraíso terrestre. Trevisan (2018, p. 44) registra que a ilha Brasil, também conhecida como Insula Deliciosa, nos primeiros mapas de que se tem notícia, parecia estar localizada na costa da Irlanda, tendo sua busca, inclusive, sido freneticamente alvo de navegações por parte dos ingleses da época. Holanda (1976, p. XXI-XXIV) indica, nesse sentido, que subsiste na mitologia do povo Celta uma lenda que conta a história de uma ilha fantasma chamada Hy Brasil ou O Brasil, que reapareceria em pontos diversos do oceano a cada sete anos, tendo descido pelo Atlântico, até que no último mapa conhecido por essa civilização, a ilha foi reconhecida no arquipélago dos Açores, em Portugal.

Ao que se percebe, essa ideia insular parece ter sido incutida no imaginário dos navegantes portugueses, pois, num primeiro momento ao desembarcarem nestas terras, por entenderem tratar-se de uma ilha e desconhecerem a dimensão do território, batizaram o local com o nome de Ilha de Vera Cruz. Durante os próximos séculos que se seguiram à chegada dos portugueses, a Ilha Brasil ocupou todo o lado atlântico da América do Sul, e nesse tempo a sociedade brasileira também se formou.

Dentro desses limites territoriais desembarcaram prisioneiros e bandidos portugueses condenados por crimes graves, o que, somado aos indígenas dominados e depois ao tráfico negreiro, fez com quem a identidade brasileira fosse algo muito difícil de se reconhecer. Essa dificuldade é fruto do próprio significado e da utilidade do Brasil para os portugueses, que, nas palavras de Couto (2011, p. 55), serviria como um ponto de passagem para as rotas, sendo uma surpresa para o próprio país tornar-se uma nação, o que só veio a acontecer a partir da chegada da família real portuguesa e da corte lisboeta no Rio de Janeiro, em 1808.

Mas é a partir de 1822, quando da proclamação da independência, que o projeto de nação começa a ser arduamente trabalhado, visando criar e vender uma ideia de pátria que funcionasse como um amálgama entre grupos sociais indefinidos e diversificados, o que permitiu à elite da época utilizar em seu proveito e para seus interesses a questão da nacionalidade que a partir daí se apresentaria.

Esse projeto de nação, como se demonstrará, contou com um “empurrãozinho” – para usar de eufemismo – de uma das grandes potências da época: o Reino Unido. No processo que culminou com a chamada proclamação da independência, como narra

Trevisan (2018, p. 46), foi a Inglaterra quem ofereceu ao Brasil sua esquadra para ajudá-lo a livrar-se do Império Português. Acrescente-se que, antes desse evento, a Inglaterra em 1807-1808 acompanhou a fuga da família real portuguesa, como forma de garantir que as esquadras de Napoleão não os alcançariam, o que já indica a forte influência desse país na conformação da “identidade nacional”.

Para que o leitor tenha ideia da dimensão do apoio, basta mencionar que a Inglaterra, posicionando-se contra algo que antes ela mesmo incentivava – o tráfico de escravos africanos – passou a combater essa prática, chegando, inclusive, a adentrar o território aquático do Brasil durante perseguições a navios negreiros. Segundo Trevisan:

Os brasileiros, que já tinham enviado todo o seu ouro para os cofres ingleses por intermédio de Portugal, agora eram incentivados a libertar seus escravos – porque a economia inglesa em expansão precisava aumentar suas exportações e, portanto, convinha-lhe que os cidadãos fossem livres o suficiente para consumir seus produtos. Assim, por pressão da Inglaterra, realizamos um arremedo de abolição da escravatura, projeto até hoje incompleto (2018, p. 46).

Bombardeado por influências europeias e também norte-americanas, assim como por interesses econômicos diversos, o Brasil angariou uma espécie de fragilidade estrutural e isso se deu muito mais pelas tentativas de forjar uma identidade, com medo do presente e do futuro, do que pelo fato de ser uma colcha de retalhos, como as linhas anteriores demonstram. Em arremate, completa:

Ele [o Brasil] jamais se libertou do destino de ilha à deriva, país que nunca se encontrou em si mesmo. E sua sina insular prosseguiu nestes quinhentos e tantos anos de história. De fato, o inconsciente coletivo brasileiro parece ter incorporado a expectativa europeia de um paraíso distante, que nos marcou tão profundamente a ponto de nos julgarmos o “país do futuro”, quer dizer, donos daquela mesma esperança milenarista de realizar-se como utopia, em função da qual o presente adquire uma importância secundária. O Sonho edênico europeu ancorou aqui mas nunca se realizou, transformando os habitantes do Brasil em cidadãos que converteram a expectativa de um futuro inalcançável em maneira de ser. Se acrescentarmos a isso as ondas de imigrantes que aqui chegaram das mais diversas partes do mundo, igualmente em busca da salvação paradisíaca, teremos uma ideia aproximada do que se tornou o “povo” brasileiro: um bando de desterrados que encontrou na palavra saudade a expressão máxima do sentimento de estar exilado em seu próprio país (Trevisan, 2018, p. 47).

O processo de conformação dessa identidade, como se viu até agora, foi bastante influenciado pelas interferências “consentidas” do Reino Unido, e, como dito, também pelos Estados Unidos. No caso deste último país, foi o seu modelo de vida particularmente influenciado por um consumismo avassalador que rendeu efeitos na construção dessa identidade. Um episódio que demarca com bastante propriedade a influência dos Estados Unidos no Brasil e ratifica a cambaleante identidade nacional como sendo fruto de um

emaranhado de tabus, com origens quase que exclusivamente ligadas aos bons costumes e à moral: trata-se da história do gel lubrificante KY (queiui).

Em 1904 a empresa Van Horn & Sawtell lançou o lubrificante íntimo KY. Quando criado, era direcionado a uso medicinal, com o objetivo de melhorar o conforto das mulheres durante os incômodos ginecológicos. A marca foi vendida para a Johnson & Johnson, sendo essa a responsável por comercializar o produto a partir de 1980, indicando-o também para solução de problemas sexuais de mulheres com falta de lubrificação vaginal e de casais que queriam de alguma forma melhorar sua relação íntima-sexual. Inobstante não houvesse em sua bula indicação ou sugestão de uso desse produto em relações sexuais anais, há até hoje uma indicação sutil para tal prática: excelente para facilitar a inserção de termômetros retais. “Para bom entendedor, a menção estava feita, em se tratando de uma democracia puritana/protestante, mas tão capitalista que visava todos os consumidores possíveis, inclusive aqueles/as que gostam de “termômetros” mais encorpados” (Trevisan, 2018, p. 53).

Quando este produto desembarca em terras “brasilianas”, ainda que o fabricante fosse o mesmo, a bula era outra. Explica-se: de uma maneira muito particular, a bula aprovada pela vigilância sanitária omitia a utilidade do gel para fins hospitalares, sobretudo para inserção de termômetros na cavidade anal. Esse fato dá indicativos da forma como o Brasil lida/lidou com temas ligados à sexualidade. Diz-se isso porque num país onde a bunda é a parte preferida da anatomia do corpo humano, sendo ostentada sem sutilezas, sobremaneira no Carnaval, que hoje acontece durante todo o ano Brasil afora; num país onde a popularidade do bumbum sempre foi evidenciada através de mulheres sensuais seminuas em programa de TV aos domingos, era de se esperar que a bula do KY, assim como fez os EUA, contasse com uma indicação, ainda que sutil, que direcionasse o produto para seus maiores consumidores potenciais. Descontando o zelo pela família tradicional brasileira, o motivo dessa parcimônia parece ter sido muito mais banal e realista do que se poderia imaginar: “evitar sugestões que induzissem à tentação, num país pródigo em nádegas a cada esquina” Trevisan (2018, p. 54).

A noção apocalíptica de que a homossexualidade acabaria com a espécie humana, profundamente difundida na Europa, principal referente da cultura brasileira em formação, desembarcou em terras tupiniquins trazendo consigo o Tribunal da Santa Inquisição.

Na comédia musical chamada “Sobrados e Mocambos”, escrita por Hermilo Borba Filho – pernambucano, escritor, dramaturgo, crítico literário, teatrólogo e advogado – há uma cena que representa uma audiência realizada pelo Tribunal da Inquisição, quando o visitador do Santo Ofício interroga acusados de sodomia, durante a primeira visita do Tribunal ao Brasil no século XVI. Hermilo ambienta a cena descrevendo que o acusado do “pecado nefando” está perante o julgador a descrever uma cena de sodomia praticada entre o depoente e um escravo. Pergunta o visitador:

“E quantas vezes foi isso?”. “Foram tantas, meu senhor”, responde o interrogado. Como punição ordena-se que o agora culpado de “sujidade” case-se imediatamente; para espanto do visitador, alguém calmamente lhe informa que o homem já é casado. “E onde está a mulher?”; e diante dele apresenta-se a esposa que confessa perante o Tribunal fazer sexo todos os dias com o marido. Quando perguntada como se sente em relação à acusação, ela rapidamente levanta a roupa e pergunta “não está vendo meu senhor?”. A sentença: marido e mulher devem ir para a cadeia, onde serão obrigados a acasalar “só pela dianteira, até pegarem costume de copular no legal”. O recurso: pelo acusado “que sentença mais cruel”; pela esposa “será que pela frente a gente sente prazer?”! (Borba Filho, 1976, p.144).

Essa cena apresenta, em tom de ironia o choque havido entre a rigidez da Santa Inquisição europeia e a descoberta que o Brasil fazia do pecado da sodomia, a demonstrar como seriam tratadas as sexualidades desviantes do modelo tradicional de sociedade, a partir de então.

Tem-se, dessa forma, que a identidade nacional brasileira foi ganhando forma a partir das intervenções europeias em nosso território, num primeiro momento, seguido por influências norte-americanas. A isso deve-se somar o fato de que, do mesmo modo, essas interferências também moldaram nossa cultura em relação à sexualidade, fazendo com que a identidade homossexual fosse construída a partir de proibições e de perseguições por parte das instituições de controle, as quais, à falta de proibição expressa na lei, passaram a perseguir locais de concentração LGBTQ+, criando razões indiretas para as operações policiais de inspeção.

Historiadores brasileiros, não raro correndo o risco de generalizar, dão azo a essa conclusão tomando por base a própria história escrita por brasileiros e também por “brasilianistas”, para fazer uso de termo comumente utilizado para indicar pessoas estrangeiras com fortes vínculos com o Brasil. Analisar o Brasil a partir da ideia que os outros países têm sobre ele, aliás, é uma das nossas maiores tendências enquanto nação; talvez por isso as histórias anteriormente mencionadas, sobre o gel lubrificante KY e de

A manipulação da homossexualidade pelo direito e pela medicina psiquiátrica no século XX

uma seção do Tribunal da Inquisição, revelem nossas diferenças e indiquem o que se tornou a identidade nacional, no que toca aos assuntos ligados à sexualidade.

3. A UTILIZAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE COMO ARMA POLÍTICA

O tabu da homossexualidade é um dos mais sólidos ferrolhos morais das sociedades pós-industriais. Além de ser inútil para a reprodução da espécie, a prática homossexual afundaria a família pós-moderna, na qual se geram os novos consumidores e seus padrões psicológicos (cuja ordem é consumir). Segundo Pasolini (1983, p. 160), se talvez pareça impensável o extermínio maciço de homossexuais, como ocorreu no passado em nome de certa pureza de costumes, o que teríamos em lugar do triângulo rosa nazista seria uma generalizada desqualificação moral, de modo que o homossexual continuaria vivendo num universo concentracionário, sob rígido controle da moral dominante.

Essa desqualificação moral foi a mola propulsora para o direcionamento das instituições brasileiras em relação à homossexualidade, na sociedade como um todo e também no âmbito dos três poderes que conformam a República. Diz-se isso porque, apesar de ser tolerada no Brasil, a prática homossexual acabou se tornando frequentemente um caso de polícia, ainda que não fosse proibida na lei; e a manipulação da identidade homossexual foi e é uma ferramenta muito utilizada pelas instituições para atingir moralmente qualquer cidadão ou cidadã que a revele/esconda. Vale dizer, a tolerância da repressão sempre mantém engatilhada a possibilidade de se tirar vantagem dela, sendo este um dos motivos pelos quais a clandestinidade se tornou uma característica fortemente presente tanto na atividade sexual de homens e mulheres homossexuais, quanto em suas vidas como um todo.

Interessante reforçar que não existem leis no Brasil que punam a homossexualidade enquanto prática sexual e estilo de vida. Todavia, diante da inexistência de norma para punir, tornou-se comum na segunda metade do século passado, em cidades grandes como o Rio de Janeiro e São Paulo, a realização de batidas policiais em lugares frequentados por pessoas LGBTQ+, quando então os agente públicos humilhavam os frequentadores, criando razões indiretas (vadiagem, atentado violento ao pudor, uso de drogas) para deflagrar uma repressão que tinha como fonte uma das formas de autoritarismo da organização social do país, assim como um dos seus maiores reflexos: o machismo, umbilicalmente ligado à hipocrisia.

Figura 1

Capa do *Jornal Lampião*, de julho de 1979.



Autores que viveram essa época, a exemplo de João Silvério Trevisan, afirmam que foi essa perseguição policial sem crime que quase fechou um dos mais conhecidos jornais do país – *Lampião* – apontado pela mídia brasileira como “porta-voz dos homossexuais brasileiros”. Segundo narra, em 1978, durante o começo do fim da ditadura militar, autoridades federais responsáveis por uma “inspeção” na redação do jornal, tentaram fechá-lo, a mando de um agente público que “tinha histórias pouco recomendáveis no seu passado – e provavelmente temia que a “imprensa gay” revelasse isso em fofocas de coluna social” (2018, pp. 55 e ss). E continua o autor:

Lembro-me bem o caso de um amigo homossexual que certa vez foi sem motivos atacado, espancado e ameaçado de morte, em plena rua e durante o dia, por um policial à paisana, a quem não conhecia nem sequer tinha dirigido um olhar, mas que talvez fosse atraído por sua desmunhecação; esse amigo me contou que ficou espantado porque a atitude do policial lembrava, em tudo, a de alguém que o atacava sexualmente. E no Nordeste, onde o machismo pode criar situações trágicas, surpreende o número de homens casados e com vida dupla. Contam-se casos de muitos bofes homossexuais (enrustidos, evidentemente) dentro das polícias locais. Na Bahia, conheci um rapaz especialista em ter amantes machões; seus encontros eram sempre do mesmo jeito: bebiam cervejas num bar, cuspiam virilmente para o lado e comentavam suas últimas conquistas femininas – enquanto se tocavam de forma libidinosa, por debaixo da mesa. Claro que acabavam sempre numa cama de hotel mais próximo (Trevisan, 2018, pp. 56-57).

A desqualificação moral, graças à imposta clandestinidade das práticas sexodiversas, deu margem a uma outra nuance, no que toca à opinião do brasileiro acerca dessas práticas: o silêncio. Tática muito usada até os dias atuais, já no século passado a RPCJ, Portugal-PT, V.4, Nº1, p. 01-28, Jan./Jul.2023 www.revistas.editoraenterprising.net Página 8

sexualidade homossexual servia de material sensacionalista para jornais e revistas, e para evitar que as notícias chegassem à imprensa, o silêncio tácito sobre o assunto, inclusive em relação aos incidentes repressores já mencionados, tornava-se regra, de forma que as violações quase nunca chegavam a conhecimento coletivo, reforçando a hipocrisia da sociedade brasileira que tratava o assunto como um problema que não existia e que não constituía uma questão social que, no decorrer dos anos, aumentaria suas vítimas em progressão geométrica.

Com efeito, se é verdade que a aids tratou de tirar da clandestinidade e do silêncio esse assunto, ela sem dúvidas imergiu o Brasil numa paranoia que, sob a ideia de uma resistência moral, colocou de pronto, mais uma vez, a ala conservadora da sociedade em alerta, sempre disposta a vigiar, e, claro, interferir nas individualidades. Como não poderia deixar de ser, afinal estar-se a falar do Brasil.

[...] provando que neste país se costuma mudar o doce, mas não as moscas, tais patrulhas vinham à tona camufladas sob a pele de médicos, psicólogos, juízes, bispos, pastores e, pasmem, até de roqueiros que, debaixo da gíria moderna, continuavam falando a mesma língua moralista dos seus avós. Usando indevidamente a autoridade que a ciência, a religião e a mídia (três medusas do nosso tempo) lhes conferiam, tais oráculos passaram a ditar regras morais]” (Trevisan, 2018, p. 23).

Desde 1979, com a aprovação da lei do divórcio - uma grande conquista para as mulheres, pois até então o casamento, ao menos formalmente, era indissolúvel – os movimentos religiosos se intensificaram e juntas, todas religiões cristãs, passaram a reforçar a imagem da monogamia como algo eterno e o casamento não mais como uma imposição familiar, como foi costume no Brasil durante séculos. Esse fato somado a outros, como a descoberta da aids e dos métodos anticoncepcionais e o desenvolvimento das teorias feministas em ascensão, foram a mola propulsora para o radicalismo que se instalaria no país, em relação à violência contra pessoas LGBTQ+.

A Igreja Católica, por exemplo, ainda hoje mantém seu posicionamento contra os métodos anticoncepcionais, e mesmo diante da epidemia de aids iniciada na década de 1980, justificou sua negativa em indicar o uso da camisinha nas relações sexuais porque se assim o fizesse, estaria reforçando a imoralidade. A aids ficou conhecida negativamente, muito mais e em maior grau por ter sido identificada, inicialmente, em homens homossexuais, do que pelos números de mortos em si (já que o extermínio e a morte de gays sempre foi uma prática existente no ocidente). Em vários setores da sociedade, a doença era vista como o resultado oriundo de um descompasso entre natureza e costumes, pois, nas palavras do então professor da USP, Ricardo Veronesi, citado por Ana Maria RPCJ, Portugal-PT, V.4, Nº1, p. 01-28, Jan./Jul.2023 www.revistas.editoraenterprising.net Página 9

Barbosa, em artigo publicado na edição do Estado de São Paulo de 1985: “o homem invade o nicho ecológico, e contrai novas doenças” (Barbosa, 1985, p. 22). Isso trouxe à tona, novamente, o argumento da naturalidade, para condenar a prática homossexual.

Aquele movimento de nacionalismo iniciado em 1822, quando da formação efetiva do Estado brasileiro, ainda dava suas caras em fins do século XIX. Diz-se isso porque, na tentativa de explicar e condenar a aids como uma doença homossexual, setores da sociedade indicavam que essa vivência homossexual na verdade era um costume estrangeiro, recém importada para o Brasil, trazido pela revolução sexual. A naturalidade nacional, sob o albergue do silêncio que se impunha à sexualidade diversa, hipocritamente mudava o sentido irônico da letra de Chico Buarque e Ruy Guerra: “Não existe pecado do lado de baixo do equador: vamos fazer um pecado rasgado, suado a todo vapor. Não existe pecado ao sul do equador”.

Para exemplificar o quanto a homossexualidade pode ser utilizada como arma para desqualificação do sujeito, traz-se à análise um caso que, ainda que seus efeitos tenham ocorridos fora do Brasil, os fatos de que deram origem a ele ocorreram aqui.

Em 1906 desembarca no Brasil Roger Casement, um irlandês que após trabalhar dez anos na África como Cônsul britânico, chega ao Porto de Santos para cuidar de assuntos triviais relativos ao comércio do café, passando depois por Belém do Pará e finalmente, em 1908, exercendo o cargo de Consul Geral inglês no Rio de Janeiro, entre os anos de 1909 e 1913. Jeffrey Dudgeon autor de um dos poucos livros escritos sobre a vida de Casement, chamado “Roger Casement: The Black Diaries with a Study of His Background, sexuality, and Irish Political Life”, explica que analisando os arquivos das correspondências entre o consulado britânico do Brasil e o governo do Reino Unido, assinadas por Casement, percebe-se uma clara falta de interesse dele em relação à cidade de Santos, fato que motivou sua mudança para Belém do Pará, local que lhe pareceu mais elegante. Consta também muitas reclamações: “o Brasileiro é o bicho mais arrogante, insolente e teimoso do mundo. Que gente mais nojenta! Uma mistura de negros com judeus, o mais grosseiro guisado que o mundo já cozinhou em sua panela tropical” (Dudgeon, 2002, p. 199). Meses depois, algo aconteceu, pois, nas correspondências novamente trocadas, ele modificou sua opinião: “o bom caráter e jovialidade dessa gente carinhosa e disponível” (idem, pp. 199-200).

Sugere o autor que Casement foi o precursor da noção moderna de Direitos Humanos e de dignidade humana, a qual somente se tornaria objetivo mundial a partir do fim da segunda guerra mundial. E justifica afirmando que sua importância para o fim da violência no Congo, fruto da coleta de látex e também para a denúncia de trabalho escravo praticada contra índios peruanos, colombianos e brasileiros pela Peruvian Amazon Company, empresa inglesa que explorava a borracha na América do Sul, foram algumas das suas maiores contribuições, em especial ao Brasil e à América do Sul. Tanto é que após elaborar relatório pormenorizado apontando as violações contra a vida e a liberdade dos índios, o próprio monarca da época, George V, pai da rainha Elizabeth II, atualmente no trono, outorgou-lhe o título de nobreza “Sir”, em 1911.

Figura 2

Roger Casement durante sua estada em Santos, na ilha de Guarujá, em 1910.



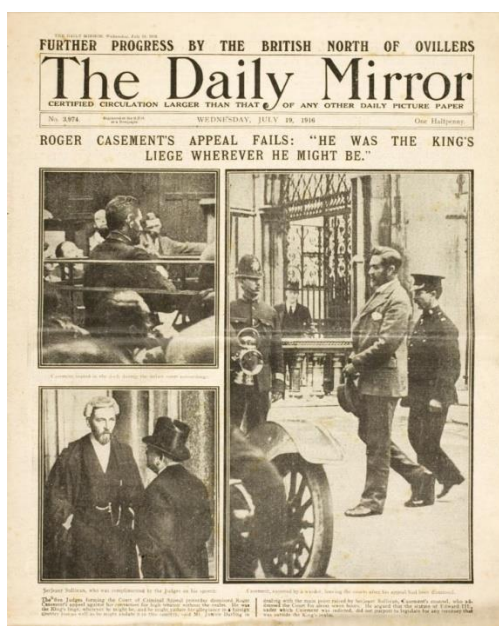
No Brasil, Casement foi protagonista em vários sentidos: por exemplo, (a) na derrocada da indústria nacional da borracha, quando o Brasil e os países vizinhos perderam para a Ásia, que se tornou o principal produtor do látex, sobremaneira depois que ele denunciou ao mundo a situação de escravidão que viviam os índios que trabalhavam nessa área; (b) também na luta pelo reconhecimento dos direitos humanos de populações subjugadas, antes mesmo de tais direitos existirem enquanto objeto de proteção universal.

Aposentado do serviço consular, Casement se engajou na luta pela independência da Irlanda, fato que o levou à prisão e posteriormente o condenou à forca, acusado de alta traição. Por seu trabalho na luta pelo fim da escravidão do látex, ficou conhecido mundialmente, de maneira que após a publicação do veredito de sua morte, inúmeros
RPCJ, Portugal-PT, V.4, Nº1, p. 01-28, Jan./Jul.2023 www.revistas.editoraenterprising.net Página 11

pedidos de clemência chegaram ao governo Inglês, inclusive do Senado norte-americano; todos em vão, já que o Reino Unido detinha a posse dos diários íntimos de Casement, nos quais era possível compreender o motivo de sua mudança tão repentina em relação à sua opinião sobre o Brasil. Tratava-se de escritos que descreviam com particularidade as inúmeras atividades homossexuais quando então diplomata na América do Sul, em especial no Brasil, assim como em sua pátria, já que também constava dos escritos sua vida íntima com seu namorado Millar Gordon (Trevisan, 2018, p. 76).

Figura 3

Capa do jornal *The Daily Mirror* de 19 de julho de 1916, onde após seus diários terem sido vazados pelo governo Inglês à imprensa sensacionalista, aumentando o clamor pela morte de Roger Casement, o mesmo marcha para ver a negativa de um dos pedidos de apelo apresentados contra sua execução.



A imagem acima retrata o tom midiático da execução de Casement, mostrando-o em direção ao Tribunal que, horas depois, negaria seu apelo e o condenaria definitivamente à morte, acusado formalmente de traição. Nesse mesmo dia, antes da sessão de julgamento, partes do seu diário foram divulgadas pela imprensa, e sua reputação, que já vinha sendo manchada pelos boatos sobre sua sexualidade, deu maior clamor à sua execução, efetivada no mês seguinte.

Importante lembrar que nessa época a homossexualidade era um crime grave na Inglaterra, o que aliás levou nomes como Oscar Wild a serem presos e depois mortos. Segundo Dudgeon (2002, p. 203-204), tendo divulgado fatos que tornavam o acusado um simples sodomita, o governo britânico buscava evitar que Roger Casement se tornasse um mártir, fato que mais tarde acabou ocorrendo em território irlandês, já que oficialmente sua morte havia se dado por traição, na busca pela independência nacional em relação ao Reino Unido. Acrescenta o autor que gente como Joseph Conrad, que convivera com Casement no Congo, bem como um de seus melhores amigos, que havia batizado um filho com o nome do então Cônsul britânico, afastaram-se dele, tendo este último, inclusive, alterado o nome do filho. Assim, sem título de nobreza, Casement foi enforcado em agosto de 1916.

Figura 4
Capa do jornal *The Scranton Times*, de 01 de agosto de 1916.



Os diários que foram preponderantes para a sentença de morte de Roger Casement continham anotações em estilo abreviado (talvez pelo estilo de escrita diplomático), obsessivamente contando os detalhes mínimos do seu dia a dia, revelando, em seu período

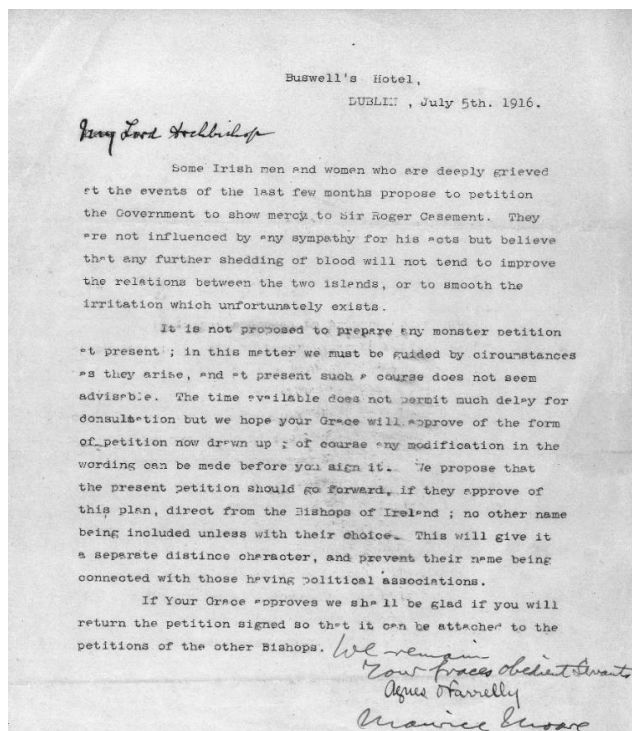
mais fértil, ocorrido entre 1910 e 1911, no Rio de Janeiro, aventuras sexuais diárias, a demonstrar a forma como os homens gays da época exerciam suas sexualidades. Segundo Trevisan (2018, p. 77), talvez levado pela facilidade da oferta do sexo, Casement parecia viver em constante excitação, praticando sexo abundante com um sem-número de rapazes cujos nomes variavam entre Pedro, Mário, Antônio e Gabriel. De fato, analisando o conteúdo do texto, escrito em inglês, observa-se que ele manifestava especial interesse em precisamente descrever as circunstâncias dos encontros, inclusive as medidas íntimas dos rapazes.

Em resumo, a homossexualidade de Roger Casement, cujos momentos estão descritos em seus diários, hoje já publicados, fez parte de uma espécie de artimanha posta em prática em razão de disputas políticas, em que a homossexualidade foi empunhada para neutralizar, ainda que de modo perverso, os adversários. Essa desqualificação moral soa ser um método comum em todos os lugares que demonizam a homossexualidade, pois, quando instaurada a acusação, inicia-se “uma verdadeira paranoia que pode devastar carreiras profissionais” (Trevisan, 2018, p. 82).

Aliás, num dos documentos enviados pela arquidiocese de Dublin, subscrita pelo então arcebispo Canterbury, pedindo pela não execução da pena de morte, registra Dudgeon (2002, pp. 11-12) que havia argumentos que buscavam convencer o governo britânico de que a culpa pelos fatos descritos nos diários era do ambiente, ou seja, do Brasil, país que não ajudaria muito a pessoas que, como Casement, em razão de transtornos mentais, tomavam gosto pelo comportamento vicioso, “especialmente em casos contra a natureza”. A pecha da libertinagem do brasileiro não seria apenas uma figura mitológica, como quis fazer crer aqueles que indicaram, na década de 1980, que a prática homossexual havia sido introduzida no país por estrangeiros; ela havia sido utilizada como argumento contra a sentença de morte de um homem.

Figura 5

Carta solicitando interferência dos bispos da arquidiocese de Dublin, no caso de Roger Casement.



A utilização da homossexualidade como arma política, como se viu nesse episódio, introduz a força com que durante o século XX, em terras brasileiras, a manipulação da sexualidade diversa pelo aparato jurídico-psiquiátrico avançou, fazendo suas vítimas, conforme se descreverá a seguir.

4. A HOMOSSEXUALIDADE DO SÉCULO XIX: UM CASO DA MEDICINA PSIQUIÁTRICA

O século XIX foi marcado pelo alargamento da experiência da psiquiatria com a loucura, o que nos dizeres de José Henrique Pierangelli (1980, p. 168) “proporcionou suficiente *know-how* para enquadrar os desvios à norma não mais como crimes e sim como doenças”. Especificamente falando do Brasil, “já a partir do Código Penal do Império (1930), os loucos e menores de idade eram considerados irresponsáveis, cabendo ao juiz decidir se deviam ou não ser recolhidos em casas para eles destinadas”. Aliás, foi com a publicação deste Código Imperial que a sodomia deixou de ser crime em território brasileiro, a partir de 1830.

Explica Trevisan (2018, p. 172) que a partir de então o Poder Judiciário outorgou legitimidade à tutela psiquiátrica, utilizando-se, sobretudo no decorrer do século XIX, da Medicina Legal, que aliás também procurava se impor como um estatuto científico. O RPCJ, Portugal-PT, V.4, Nº1, p. 01-28, Jan./Jul.2023 www.revistas.editoraenterprising.net Página 15

sodomita agora seria considerado um doente, e, portanto, não poderia mais ser culpado de transgredir a norma, o que na prática significava sua inimputabilidade na seara penal. Para o autor, “tal fato teria consequências imprevisíveis, por empurrar a sexualidade para o território da psiquiatria”. Segundo o médico legista Leonídio Ribeiro (1937, p. 168), “a tendência homossexual passou então a ser estudada à luz da ciência, verificando-se que se tratava de uma anomalia caracterizada por uma preferência, do ponto de vista sexual” que o indivíduo manifesta por outro de sexo idêntico ao seu.

As investidas da medicina psiquiátrica e do conservadorismo religioso conseguiram fazer com que até 1967 a homossexualidade fosse crime em território britânico. No Brasil, ao seu turno, como no campo do Direito Penal, nenhuma figura típica depois de 1930 foi criada para punir a homossexualidade como crime, coube à medicina psiquiátrica as sugestões de combate a essa prática, em nome de uma sociedade mais sadia e moralmente ajustada.

O médico legista Viriato Fernandes Nunes, em tese defendida na Faculdade de Medicina de São Paulo em 1928, chamava atenção de que “Toda perversão sexual atenta violentamente contra as normas sociais”, exigindo punição severa como repressão, pois se “esses criminosos têm perturbadas as suas funções psíquicas”, a sociedade não pode lhes permitir “uma liberdade que eles aproveitariam para a prática de novos crimes” (Nunes, 1928, pp. 26 e 32). Aldo Sinisgalli, citado por Green (2000, pp. 216-217), acrescentava que “o homossexualismo é a destruição da sociedade, é o enfraquecimento dos países; se ele fosse reagr, o mundo acabaria em pouco tempo”.

Daí que, segundo Nunes (1928, p. 32), estava liberado a utilização de meios de repressão que “se não resvalam pelos antigos excessos, previnem com segurança a repetição desses crimes”. Segundo Aldo Sinisgalli, “a experiência de séculos [...] nos prova que punir homossexuais é agir sem nunca atingirmos os resultados visados”, o que justificaria a impossibilidade de aplicar penas a esses indivíduos pois “além de doentes, são irresponsáveis pelo seu mal” sendo injusto, incoerente e absurdo tratá-los como criminosos (2000, p. 218).

A solução, portanto, seria mudar a abordagem, como afirmou o médico legista Afrânio Peixoto, em prefácio para o livro “Missexualidade e arte” de autoria de Sílvio Marone, publicado em 1947:

Em vez de anátema, o tratamento. Em vez de enxofre derretido, hormônios. Por que um labél de infâmia há de perseguir os missexuais? O que nos cumpre, humanamente e, moralmente é tratá-los, RPCJ, Portugal-PT, V.4, Nº1, p. 01-28, Jan./Jul.2023 www.revistas.editoraenterprising.net Página 16

corrigi-lhes a natureza errada, como se faz aos aleijados [...] aos tarados, aos deficientes (MARONE, 1947, p. 2).

A homossexualidade que já havia sido considerada fruto de, por exemplo, perturbações oriundas do mal funcionamento das glândulas de secreção interna, agora era transportada ainda para o campo da Medicina, mas desde então sob o albergue da psiquiatria (Ribeiro, 1938, p. 163).

Nesse contexto Sinisgalli afirmava ainda que “para os invertidos, tratamento: disso é que eles precisam. Que se deixe ao médico e ao educador a cura dos males orgânicos e psíquicos, porque são eles os competentes”. Surgem então vários indicativos, todos apresentados pelas instituições de controle; antes de tudo “punir através de uma educação que fortaleça o caráter, reitere a virilidade e ensine o respeito pela sociedade – processo enfatizado desde os higienistas do século XIX” (Trevisan, 2018, p. 181).

Leonídio Ribeiro já em 1938 chamava a atenção dos jovens para o perigo do que ele chamava de “proselitismo exercido nos meios artísticos e literários, onde é mais frequente essa anomalia do instituto sexual” (Ribeiro, 1938, p. LXXXII), alertando que “há a preocupação dominante, entre os invertidos sexuais, de conquistar, por todos os meios, novos adeptos de suas tendências amorosas anormais”.

Para outra corrente da medicina, a homossexualidade não poderia ser considerada apenas uma doença mental, devendo constar dentro do campo das depravações morais, o que, já na década de 1920, fez o cerco à sexualidade diversa se intensificar. Convém lembrar que anos depois inicia-se o nazifascismo na Europa e isso atrelado ao clima de autoritarismo do Estado Novo Brasileiro (1937-1946) influenciou profundamente o endurecimento contra a atividade homossexual, a exemplo do que aconteceu na Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, em 1937:

Como se propugnava uma ampla reformulação do Código Penal brasileiro vários juristas e médicos aí presentes sugeriram que se introduzissem no novo Código “dispositivos punindo toda a prática de homossexualismo, qualquer que fosse a modalidade de que se revestisse”, conforme sugestão do presidente da mesa, o catedrático em Direito Penal José Soares de Melo, secundado pelo professor Tavares de Almeida, que pedia simplesmente “cadeia para o perverso e manicômio para o demente” (Trevisan, 2018, p. 186).

Disso nasceu um projeto de código penal que contava com um artigo, o de número 258 onde se previa que “atos libidinosos entre indivíduos do sexo masculino serão reprimidos, quando causarem escândalo público”, impondo-se aos sujeitos detenção de

até um ano. Tal inovação não foi introduzida no Código Penal de 1940, em vigor até os dias atuais.

4.1. OS CASOS DE FEBRÔNIO ÍNDIO DO BRASIL E DO JORNALISTA CHRISÓSTOMO DE OLIVEIRA

O texto acima buscou demonstrar como a homossexualidade foi manipulada pelas instituições de controle, por meio da criação de um contexto de medicalização da sexualidade sexo-diversa no âmbito da psiquiatria. A outorga de legitimidade à medicina foi um movimento que ganhou mais reforço a partir da intervenção do Poder Judiciário em casos afetos à justiça penal, em que funcionavam como acusados pessoas cuja sexualidade homoafetiva era de conhecimento notório. Os casos de Febrônio Índio do Brasil e de Roosevelt Chrysóstomo de Oliveira podem dimensionar essa manipulação, sobretudo porque entre eles há um espaço de mais de cinquenta anos, a demonstrar a habitualidade dessas condutas.

Febrônio Índio do Brasil foi condenado pela justiça brasileira como um “louco moral”. Porém, sua prisão se deu em relação a acusações de estupro e morte de um menor de idade, no ano de 1927, quando ele tinha 32 anos. Sobre sua história, registra Fray (1983, p. 71), que, nascido em São Miguel de Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, Febrônio fugiu da casa do pai, um açougueiro agressivo e violento com os filhos. Aos catorze anos, tendo aprendido a ler por contra própria, foi preso no Rio de Janeiro por um pequeno furto, e mandado primeiro a uma escola de correção e depois para uma casa disciplinar, tendo por onde passado posteriormente, adquirido fama de insubordinado.

Complementa Cendrars (1976, p. 171) que Febrônio aprendeu nessas passagens ofício de benzedor, cirurgião e dentista e após tornar-se cristão fervoroso passou a comparar-se ao profeta Daniel. Ao ser libertado, viajou o país e em São Paulo e no Rio de Janeiro atuou clandestinamente como médico. Na então capital federal, Febrônio anunciou ser profeta de uma nova religião, denominando a si mesmo de Príncipe do Fogo. Afirmava, portanto, que ouvia muitas vozes e teria visões nas quais o diabo o colocava à prova e o surrava; além disso, dizia ver uma mulher loira, a qual lhe delegou a função de anunciar ao mundo que deus não estaria morto e para tanto o autorizou a marcar a si próprio e mais dez jovens com o sinal “d.c. v.x. v.i.” que segundo ele “era o símbolo do deus vivo, ainda que com o emprego da violência”.

Preso novamente no Rio de Janeiro acusado de assassinato, a polícia desconfiou que haveria muitos outros crimes de homicídio os quais guardavam identidade com o *modus operandi* praticado por Febrônio. Nessa prisão, o diretor da casa assignou certa vez que Febrônio costumava render-se “ao vício da pederastia”, mencionando que quando esteve em liberdade ele escolhia suas vítimas entre pequenos vendedores e engraxates, aos quais oferecia presentes e os tratava com gentileza e, apresentando-se como um herdeiro de imensa fortuna oferecia-lhes emprego. Depois, levava-os para o mato – onde aliás foi preso em flagrante, despido e com uma espada ensanguentada às mãos, ao lado do cadáver. Trevisan (2018, p. 189) adiciona que para salvá-lo de uma condenação, seu advogado alegou tratar-se de um doente mental, motivo pelo qual solicitava ao juiz seu internamento em um manicômio, sob o argumento de que sadismo e homossexualismo (sic) estariam conectados; em relação à sua religiosidade criminosa o enquadrava como um “louco moral”, portanto tão responsável “por seus atos quanto o cego por sua cegueira” (Fry, 1983, p. 73-74).

A conclusão do relatório feito pelo perito Heitor Carrilho, diretor do manicômio onde Febrônio esteve internado, concluía que ali se tratava de um caso de “anormalidade constitucional” com perversões instintivas sexuais, em relação à homossexualidade sádica. Também concluiu o perito que se tratava de um doente criminalmente irresponsável, porém altamente perigoso, devendo “ficar segregado *advisitam* para os efeitos salutareos da defesa social, em estabelecimento apropriado para psicopatas delinquentes” (Fry, 1983, p. 74).

Em 1933, Febrônio escreveu ao juízo da 6ª vara criminal do então Distrito federal, solicitando um novo exame pericial em si, o que foi liminarmente negado pelo juiz ao argumento de que “o diretor do hospício não deixaria de lhe comunicar o estado de saúde do paciente, se fosse possível isto acontecer” (Fry, 1983, p. 75). Um ano depois, dois outros pedidos foram negados, um feito pelo internado e outro por seus irmãos; examinado pelo mesmo perito foi considerado doente, nos mesmos termos do relatório primeiro.

Importante registrar que mesmo após oito anos de reclusão no manicômio, Febrônio ainda não tivera sua culpa formada em sentença passada em julgado, o que motivou um de seus irmãos a requerer nova perícia, pois segundo ele, além de não haver veredito condenatório, o acusado não agia mais com violência, deixando, inclusive, de atacar

peças mais fracas do que ele. O juiz mais uma vez indefere o pedido e em sua decisão afirma que a carta enviada havia sido escrita de próprio punho por Febrônio.

As informações apresentadas pelos irmãos de Febrônio parecem terem sido confirmadas pelo médico Pedro Nava, após uma visita ao manicômio judiciário em 1934. A autora Monique Le Moing (1996, p. 28-29) explica que para agradar a Nava, foi trazido Febrônio em pessoa, “um degenerado manso que não oferece nenhum perigo” graças à eficácia do tratamento, disse o médico diretor. Vestido de terno de brim, gravata e sapatos amarelos “escrupulosamente engraxados”, Febrônio tornou-se um preso-funcionário. Enquanto introduzia o médico no interior do estabelecimento, Febrônio ia lhe contando os crimes horrendos praticados pelos demais internos, que, segundo ele, eram nojentos e mereciam a pena de morte, como se o próprio Febrônio não fizesse parte daquele universo” (Nava, 1983, p. 364-366). A narrativa apresentada acima, segundo João Silvério Trevisan (2018, p. 191), dá a exata dimensão do quanto ele era domesticado.

O último pedido de revisão de sua internação foi feito pelo próprio Febrônio e, como explica Fry (1983, p. 79) talvez tenha sido a resposta dada pelo mesmo juiz, a responsável por sua desistência em relação à sua liberdade. Segundo narra o autor disse o juiz: “seu lugar é no manicômio judiciário, de onde só poderá sair quando a ciência tomar a responsabilidade da sua completa cura”. Vinte e nove anos depois de ter sido preso, ou seja, em 1956, dois peritos avaliam o internado dizendo que “pouco importa que cometeu crime ou não cometeu; trata-se que já acabou o máximo de pena imposta a qualquer criminoso; em nosso país, o máximo de pena para qualquer crime é de trinta anos de prisão”. No entanto o mesmo autor registra que em 1982, aos 86 anos de idade, Febrônio ainda permanecia no manicômio quando então morreu em 1984, completando ao todo 57 anos de reclusão, tornando-se o brasileiro que mais tempo ficou encarcerado, sem nunca ter sido condenado pelos crimes pelos quais foi acusado. À míngua de uma figura típica que abarcasse sua sexualidade como crime, condenaram-no como louco moral.

O caso do jornalista Roosevelt Antônio Chrysóstomo de Oliveira, embora tenha acontecido em contexto e época diferentes indica que manipulação da homossexualidade pode ser considerada como um *modus operandi* da sociedade brasileira. Entre este caso e o de Febrônio é possível encontrar-se muitos pontos em comum, corroborando no entendimento de que em relação ao sistema psiquiátrico, a homossexualidade pouco

mudou “sendo coadjuvado por novos e mais sutis sistemas de opressão (Trevisan, 2018, p. 192).

Antônio Chrysóstomo foi um jornalista bastante conhecido no Brasil, sobretudo na década de 1970, quando atuava como crítico musical. Atuou também em jornais importantes, a exemplo do *Lampião*, periódico que se dedicava às questões homossexuais, cujos exemplares foram vendidos entre 1978 e 1981. Agnaldo Silva (1986, pp. 56-57) registra que em fevereiro de 1979 o jornalista adotou uma garota de três anos de idade, chama Cláudia, a qual era diariamente vista nas mediações da redação do jornal *Lampião* mendigando na rua com sua mãe deficiente intelectual. Quando seus vizinhos tomaram conhecimento da adoção, iniciaram uma campanha contra Chrysóstomo. Uma vizinha e a empregada doméstica do jornalista que viviam no mesmo prédio onde ele morava testemunharam perante o juiz de menores (sic) que o periodista estaria estuprando a infante pois tinham notado sua vagina “vermelha e inchada”. Complementa o autor que se formou uma espécie de comitê de caça em que não faltaram telefonemas ao jornal ameaçando iniciar um escândalo, caso ele não fosse imediatamente demitido. Pouco depois a criança foi retirada de sua custódia e foi viver na Fundação Nacional do Bem Estar do Menor.

Os peritos designados para avaliar a criança constataram integridade do hímen, contudo, mesmo assim, Chrysóstomo foi indiciado não pelo estupro, mas sob a acusação de “maus-tratos contra menor” e “uso de menor para fins condenáveis”. Trevisan (2018, p. 193) aduz que ainda assim as investidas contra ele por parte da imprensa continuaram, tendo um dos jornais da época publicado manchetes sensacionalistas, como a que dizia “Servia a menina de bandeja, nos embalos do mexe-mexe”. A notícia publicada pelo então *Jornal A Luta*, convocava o Poder Judiciário a prender o “estuprador”, o que foi efetivamente determinado e cumprido no dia posterior.

O próprio jornalista, em livro publicado intitulado “O Julgamento de um Preconceito”, datado de 1983, denuncia que recebeu o mandado de prisão e o motivo seria porque se tratava de um “pedofílico”, numa cidade onde existem milhares de menores abandonados, nas palavras do Promotor de Justiça que pediu sua prisão (Chrysóstomo, 1983, p. 29). Nesse mesmo pedido, segundo o próprio jornalista, o membro do Ministério Público fez constar nos autos um exemplar do jornal onde ele trabalhava para “dar uma noção exata da personalidade daqueles que leem o jornal e, a fortiori, dos seus

responsáveis”, o que foi acatado pelo juiz, o qual fez constar em sua decisão que se tratava de “um pasquim imoral e contrário aos bons costumes” (Chrysóstomo, 1983, pp. 30-31).

João Silvério Trevisan, que foi um amigo próximo do jornalista, assim narrou a situação do colega:

Nisso tudo, ficava claro que Chrysóstomo gerava mal-estar. Além de ser um alcóolatra, com altos e baixos, era um homossexual notório e arrogante que costumava levar rapazes para seu apartamento, sem dar satisfação a ninguém. Naquele momento, vivia ali com um amante. Das testemunhas de acusação ouvidas, [no processo] constava o relato de uma vizinha que dizia haver em casa de Chrysóstomo muitas festas, “nunca com mulheres [...] porque nunca ouviu uma voz de mulher naquelas ocasiões”: portanto, concluía ela que “o ambiente em que a menina Claudinha vivia não era próprio para seu desenvolvimento”. Pela boca da psicóloga Claudinha acusou o pau de tocá-la e de trancafiá-la no quarto. [...] outra vizinha ouvida pela acusação contou ter notado um hematoma na cabeça da menina e uma lesão em sua perna, fato que associou aos constantes choros de Claudinha, para concluir que eram sinais de espancamento por parte do pai adotivo (Trevisan, 2018, p. 194).

Durante a instrução processual, conta Chrysóstomo, o processo foi tornado sigiloso, de maneira que ninguém mais poderia acompanhá-lo, o que segundo ele era um fato incomum na justiça do país. Indica ainda que foi examinado por psiquiatras do Judiciário tendo sido considerado “uma pessoa afável e sem anomalia psíquica”, mas apresentaria “transtorno de personalidade”: enquanto um homem homossexual sofreria de parafilia (pessoa que tem atividade sexual repetida com parceiro não concordante [sexo oposto] ou impróprio) (Chrysóstomo, 1983, pp. 51-52).

Antes de ser condenado, o jornalista passou oito meses preso preventivamente; quando então condenado, a ele foi imposta uma pena de dois anos e oito meses de prisão por atentado violento ao pudor e dois meses e vinte dias por maus-tratos a menor, além de um ano de medida de segurança em prisão por periculosidade social. O mais interessante é que a soma final das penas tinha como resultado um número que, em alguns meses, superava o mínimo descrito na lei como uma hipótese que vedava a concessão de benefícios, o que na opinião de João Silvério Trevisan (2018, p. 195) só não era mais gritante quando comparado com as irregularidades do próprio julgamento.

Por exemplo, o juízo condenatório baseou-se no testemunho da empregada doméstica que o havia denunciado, mas não levou em consideração que, quando ela foi chamada para reiterar sua acusação meses depois, desculpou-se aos prantos e pediu desculpas ao jornalista em público alegando que o “denunciara por pressão de outras vizinhas, interessadas em expulsá-lo do prédio” (Chrysóstomo, 1983, p. 53). Em recurso de apelação apresentado por sua defesa obteve anulação do julgamento de primeira

instância, pois segundo o relator do caso “o julgamento anterior se baseava não em provas, mas em conjecturas”, quando então foi libertado no dia 17 de março de 1983, após 1 ano e nove meses de prisão (Idem, 1983, p. 53).

As similitudes entre os dois casos respondem ao questionamento descrito no problema da presente pesquisa e demonstram que de um a outro houve uma evolução no controle dos cidadãos por parte do aparato jurídico-psiquiátrico.

O caso Febrônio inaugura no Brasil a produção da homossexualidade enquanto uma doença, em continuidade a um processo que teve origem no século anterior (século XIX). A inimizabilidade do doente mental agravou sensivelmente essa tendência, desde um ponto de vista do Direito Penal, pois se nas mãos do juiz inquisidor o condenado cumpriria uma sentença líquida e certa, possibilitando, inclusive, a obtenção de benefícios, a exemplo da liberdade condicional ou redução de pena, nas mãos da psiquiatria o “louco moral” não teria sequer uma sentença que estabelecesse prazos e limites, e como consequência, poucas seriam as possibilidades de recursos. A autoridade conferida ao médico psiquiatra fazia com que dependesse unicamente deste a decisão de obrigar ou não alguém a submeter-se a tratamento pelo resto da vida, como aconteceu com Febrônio.

No que toca ao caso do jornalista Chrysóstomo, um fato importante parece conferir a ele um elemento ainda mais curioso em relação ao anterior: toda a perseguição direcionada a ele foi feita com a colaboração de pessoas que à época representavam a ala progressista da política brasileira, tendo sido uma mulher com pretensões feministas a responsável pela preparação dos acusadores do jornalista “sob o pretexto de que era preciso defender sua filha daquele monstro estuprador” (Silva, 1986, p. 58). João Silvério Trevisan (2018, p. 199) sustenta que no Jornal Folha de São Paulo, à época lido como uma plataforma liberal, uma feminista recusava-se a dar matéria em defesa do colega de profissão, confidenciando que “ele tinha culpa no cartório”. E complementa:

Fato ainda mais chocante: numa evidência de baixíssimo nível de consciência e autoestima, quase toda a elite do movimento homossexual brasileiro do período ignorou deliberadamente o caso Chrysóstomo, por estar de relações estremitadas com o jornal Lampião, ao qual Chrysóstomo se mantinha ligado. Somente alguns meses antes do desenlace do caso é que parcelas do movimento liberacionista guei decidiram criar uma espécie de Comitê pela Liberação de Chrysóstomo, com o apoio de entidades de defesa dos direitos humanos no Brasil (Trevisan, 2018, p. 200).

Também no caso do jornalista é possível observar outro fenômeno curioso: o mecanismo de controle utilizado contra si conseguiu unir sem maiores problemas o

aparelho jurídico-psiquiátrico-policial e a opinião pública, uma associação que passou a funcionar com bastante frequência quando casos envolvendo homossexuais eram divulgados em tom midiático, associados à pedofilia, por exemplo.

Em ambos as situações, guardadas as devidas particularidades, a homossexualidade foi manipulada para servir com uma característica que pudesse, de alguma forma, agravar uma conduta penal, funcionando como um fato gerador de depreciação moral, que no decorrer dos anos vindouros evoluiria (sic) para execrações físicas e assassinatos, quase sempre praticados com requintes de crueldade, na tentativa de matar a humanidade daquele corpo que não importa.

CONCLUSÃO

O presente artigo objetivou responder ao seguinte problema: é possível considerar que no Brasil do século XX a manipulação da homossexualidade pelo aparato jurídico-político-psiquiátrico contribuiu para o aumento de crimes de ódio contra a população LGBTQ+ nas duas primeiras décadas do século XXI? Como resposta provisória a essa pergunta considerou-se que, a partir do século XX, o vácuo político-ideológico, a crise do capitalismo e a recrudescência dos credos religiosos institucionalizados na segunda metade do século, criaram terrenos férteis para as execrações morais e físicas, insufladas pelo milenarismo e pelo cientificismo presentes na sociedade brasileira.

A busca pela resposta ao problema e pela confirmação da hipótese foi feita a partir dos objetivos da pesquisa. Como objetivo principal buscou-se, no decorrer do texto, demonstrar que a manipulação da homossexualidade pelo aparato jurídico-político-psiquiátrico contribuiu para o crescimento expressivo dos índices de violência contra a população LGBTQ+, nas duas primeiras décadas deste milênio. Como objetivos específicos (i) traçou-se uma linha no tempo, com vistas a demonstrar o processo de conformação da identidade nacional, relacionada especialmente com as questões ligadas à sexualidade; (ii) também apresentaram-se casos que comprovassem a utilização da homossexualidade como uma arma política contra adversários; (iii) e, por fim, demonstrar, a partir de dois casos concretos (Febrônio e Chrysóstimo), como se deu a manipulação da homossexualidade pelos aparatos de controle do Estado, transformando-a em uma conduta social a desmerecer moralmente o sujeito em relação a uma acusação criminal.

A partir desses itens metodológicos, a pesquisa chegou à conclusão de que a hipótese levantada foi confirmada, e explica-se. O século XX pode ser considerado o momento em que a sociedade internacional reconheceu nos direitos humanos e na dignidade da pessoa humana o caminho a ser seguido, sobretudo após o segundo conflito mundial, finalizado em 1945; todavia, neste mesmo século houve os piores massacres de que se tem notícia na história recente, quase todos frutos do vácuo político-ideológico – que viu na derrocada do Comunismo e na crise do Capitalismo pós Guerra Fria – um aliado ao milenarismo das religiões cristãs no sentido de criar um terreno fértil para os alarmantes índices de violência e de intolerância contra pessoas LGBTQ+ nas duas primeiras décadas do século XX.

No último relatório sobre violências perpetradas contra pessoas LGBTQIA+, realizado pelo Grupo Gay da Bahia (publicado em 2022) – uma das únicas associações nacionais que analisa esses dados com metodologia específica – ressaltou que o isolamento social resultante das tentativas de contenção da pandemia da Covid-19 poderia gerar um cenário de retração em relação às mortes violentas sofridas pelo coletivo. Contudo, houve pelo menos 300 (trezentas) mortes violentas, um aumento de 8% em relação ao ano de 2020.

O cenário de mortes violentas de pessoas LGBTQIA+ trazido pelo gráfico acima deixa claro que o Brasil, ao longo das duas últimas décadas, vem mantendo uma média de 243 (duzentas e quarentas e três) mortes por ano, sem uma resposta efetiva do poder público em benefício deste coletivo ainda exposto a extrema violência e criminalidade letal. Nessas duas últimas décadas, 2021 registrou mais mortes que em 13 anos anteriores, incluindo o ano de 2020, que surpreendentemente registrou decréscimo de 17,67% de violência letal, este último fato certamente em decorrência das políticas de isolamento adotadas contra a Covid-19.

Nesse sentido, é possível afirmar que a inserção da sexualidade diversa no âmbito das doenças mentais, característica do poder da medicina psiquiátrica no século XIX e XX, inobstante tenha sido freada quando a sociedade americana de medicina retirou a homossexualidade de seu manual de doenças mentais, alardeou efeitos na construção do imaginário social, cujos efeitos ainda se podem colher nos dias atuais, a exemplo das propostas de “cura gay”, encabeçadas por expoentes do milenarismo brasileiro.

Os casos de Febrônio e de Chrysóstomo são apenas dois dos poucos que publicamente se tem notícia, no entanto, apresentam de forma pormenorizada o *modus operandi* utilizado pelas elites brasileiras (inclua-se as elites econômicas, judiciais, sexuais, de gênero e raciais) para apoderarem-se da estrutura do Estado, com vistas a mitigar a dignidade de pessoas LGBTQ+, fazendo com que nos dias atuais a luta seja, ainda, primeiramente, pelo direito de viver.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Ana Maria. **Aids**: Não há como remediar. Só prevenir. O Estado de S. Paulo, 28 jul. 1985, p. 22. Acesso em 20 fev 2021. Disponível em:< <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/19850728-33867-spo-0022-999-22-not>>.

BATISDE, Roger. (1975). **Brasil, terra de contrastes**. São Paulo: Editora Difel.

BORBA FILHO, Hermilo. (1972) **Sobrados e Mocambos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

CASEMENT, Roger. (2016) **Diário da Amazônia de Roger Casement**. Angus Mitchell, ed., Laura Izarra e Mariana Bolfarine, orgs., tradução de Mariana Bolfarine, Mail de Azevedo Marques e Maria Rita Drumond Viana. São Paulo: EDUSP.

CENDRARS, Blaise. (1976). **Etc..., etc... (um livro 100% brasileiro)**. São Paulo: Perspectiva.

CHRYSÓSTOMO, Antônio. (1983). **Caso Crysóstomo**: o julgamento de um preconceito. Rio de Janeiro: Codecri.

COUTO, Jorge. (2011). **A construção do Brasil**. 3. ed. São Paulo: Forense Universitária.

DUDGEON, Jeffrey. (2002). **Roger Casement**: The Black Diaries with a Study of His Background, Sexuality, and Irish Political Life. Ireland: Belfast.

FRY, Peter. (1983). **O que é homossexualidade?** São Paulo: Brasiliense.

GREEN, James Naylor. (2000) **A homossexualidade masculina no Brasil do Século XX**. Trad. Cristina Fino e Cássio Arantes Leite. São Paulo: Editora Unesp.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. (2010). **Visão do Paraíso**: Os motivos endêmicos no descobrimento e colonização do Brasil. São Paulo: Companhia das letras.

LE MOING, Monique. (1996). **A solidão povoada**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

MARONE, Sílvio. (1947) **Missexualidade e arte**. São Paulo: Edição do autor.

NAVA, Pedro. (1983). **O círio perfeito**. São Paulo: Ateliê Editorial.

NUNES, Viriato Fernandes. (1928). **As perversões sexuais em medicina legal**. São Paulo: Faculdade de Medicina, These Inaugural.

PASOLINI, Pier Paolo. (1983). **Il sogno del centauro**. Roma: Riuniti.

PIARANGELLI, José Henrique. (1980). **Códigos Penais do Brasil**. Baurú: Jalovi.

RIBEIRO, Leonídio. (1938). **Etiologia e tratamento da homossexualidade**. Arquivos de medicina legal e identificação. Rio de Janeiro, n. 15, jan.

RIBEIRO, Leonídio. (1937). **Homossexualismo e endocrinologia – Parte 1**. Arquivos de medicina legal e identificação. Rio de Janeiro, n.14, jan.

SILVA, Agnaldo. (1986). **Memórias de guerra**. Rio de Janeiro: Record.

SINISGALLI, Aldo. **Considerações gerais sobre o homossexualismo**. Arquivos de Polícia e Identificação. São Paulo, v. II, n. 1, 1938-9.

TREVISAN, João Silvério. (2018). **Devassos no Paraíso**: A homossexualidade no Brasil, da Colônia à atualidade. 4. ed. rev., atual. e amp. Rio de Janeiro: Objetiva.

The manipulation of homosexuality by the right and by psychiatric medicine in the 20th century

ABSTRACT

This is a scientific article that seeks to analyze the relations between Law Sciences and Psychiatric Medicine regarding the pathologization of homosexuality. It starts from the following problem: is it possible to consider that in Brazil in the 20th century the manipulation of homosexuality by the legal-political-psychiatric apparatus contributed to the increase of hate crimes against the LGBTQ+ population in the first two decades of the 21st century? It was considered that from the 20th century on, the political-ideological vacuum, the crisis of capitalism, and the recrudescence of institutionalized religious creeds, created fertile ground for moral and physical executions, inflated by millenarianism and scientism present in Brazilian society. The text is divided into three chapters, which represent the specific objectives of the work. The chosen approach is deductive; the chosen procedure is monographic, with the use of doctrine, publications in periodicals, monographs, statistical data research, dissertations, and theses. As a result, it was concluded that, based on the cases analyzed, it is possible to consider that the manipulation of homosexuality was used as a method of attack against individuals, and that its effects are one of those responsible for the alarming rates of violence against LGBTQ+ people in Brazil.

Keywords: Homosexuality; Violence against LGBTQ + people; Law and Psychiatric Medicine.

La manipulación de la homosexualidad por la ley y la medicina psiquiátrica en el siglo XX

RESUMEN

El presente es un artículo científico que busca analizar la relación entre las Ciencias Jurídicas y la Medicina Psiquiátrica en cuanto a la patologización de la homosexualidad. Se parte del siguiente problema: ¿es posible considerar que en Brasil en el siglo XX, la manipulación de la homosexualidad por parte del aparato jurídico-político-psiquiátrico contribuyó al aumento de los crímenes de odio contra la población LGBTQ+ en las dos primeras décadas del siglo XX? ¿Siglo 21? Se consideró que, a partir del siglo XX, el vacío político-ideológico, la crisis del capitalismo y el resurgimiento de creencias religiosas institucionalizadas, crearon un terreno fértil para execraciones morales y físicas, infladas por el milenarismo y el cientificismo presentes en la sociedad brasileña. El texto se divide en tres capítulos, que representan los objetivos específicos del trabajo. El método de enfoque elegido es deductivo; el procedimiento escogido es el monográfico, con uso de doctrina, publicaciones en periódicos, monografías, búsqueda de datos estadísticos, disertaciones y tesis. Como resultado concluiu-se que, a partir dos casos analisados, é possível considerar-se que a manipulação da homossexualidade foi utilizada como um método de ataque contra indivíduos, e que seus efeitos configuram um dos responsáveis pelos alarmantes índices de violências contra pessoas LGBTQ+ en Brasil

Palabras clave: Homosexualidad; Violencia contra las personas LGBTQ+; Derecho y Medicina Psiquiátrica.